

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

Relatório de Monitoramento **(CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Cidade Sede: Fortaleza/CE

Período da inspeção *in loco*: 4 a 8/4/2016

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 28/6/2016

Data de publicação do Acórdão: 10/5/2017

ABRIL/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	11
2.1 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TI.....	11
2.2 FALHAS NA DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO	15
2.3 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL – CONTROLES INTERNOS.....	17
2.4 FALHAS NO PLANO TÁTICO DE TI	19
2.5 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FORMAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI	21
2.6 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE ATIVOS.....	24
2.7 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE SOFTWARE.....	26
2.8 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	27
2.9 FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	31
2.10 FALHAS NA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TI.....	33
2.11 FALHAS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TI.....	35
2.12 AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	37
2.13 INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PROJETOS	40
2.14 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI.....	42
2.15 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI – GESTORES DO CONTRATO	44
3. CONCLUSÃO.....	46
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 4 a 8 de abril de 2016, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2016, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º 332, de 30/11/2015, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 178/2016.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 7ª Região a adoção de 12 medidas saneadoras e lhe fez 3 recomendações, resumidas abaixo, que serão objeto deste monitoramento:

I. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que:

1. aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, o processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem:

1.1. realização de ampla pesquisa de preços em diversas fontes, a fim de subsidiar a estimativa de custos da contratação pretendida (Achado 2.1.I.a);

1.2. demonstração, objetiva, da relação da demanda do Tribunal com a quantidade de bens/serviços a serem contratados (Achado 2.1.I.b);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1.9. proposição de registro de preços acompanhada do claro enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto n.º 7.892/2013, sobretudo nas contratações de natureza contínua (Achado 2.3.a);
- 1.10. realização de estudos técnicos preliminares, que contemplem: avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida; demonstração, objetiva, da relação da demanda do Tribunal com a quantidade de bens/serviços a serem contratados; e, para terceirização com cessão de mão de obra, aprovação prévia de plano de trabalho (Achado 2.3.b);
- 1.11. a necessária correlação entre as sanções contratuais e as condutas transgressoras, considerando-se aspectos de gradualidade e proporcionalidade em relação à gravidade da conduta, inclusive nas reincidências de descumprimento de acordo de nível de serviço (Achado 2.3.c);
- 1.12. a obrigatoriedade, na elaboração dos editais de terceirização com cessão de mão de obra, da licitante informar a Convenção Coletiva na qual se baseou o orçamento; da inserção de cláusulas estabelecidas e recomendadas pela IN n.º 02/2008-SLTI/MPOG, inclusive no que se refere às garantias contratuais; e da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAUL
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

inexistência de cláusulas que vedem o somatório de atestados (Achado 2.3.d);

1.13. avaliação criteriosa das planilhas de custos previamente à contratação (Achado 2.3.e).

2. abstenha-se de fixar, nos estudos técnicos preliminares e Termos de Referência, adesão a ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor (Achado 2.1.II);

3. aperfeiçoe o processo de gestão e fiscalização do Contrato n.º 41/2015, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância do cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, de acordo com os parâmetros que o Tribunal considerar necessários para resguardar o Erário (Achado 2.3.II);

4. revise, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Diretor de TI, a fim de que este passe a contemplar estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal de TI (Achado 2.6);

5. implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de riscos com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (Achado 2.7);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SACS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6. estabeleça efetivamente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, com observância às orientações das melhores práticas que tratam do tema (Achado 2.9.a);
7. aprove e publique, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de *software*, que deve contemplar, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de *software*, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (Achado 2.9.b);
8. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (Achado 2.11):
 - 8.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR;;
 - 8.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCa
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;

- 8.3. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
- 8.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal Regional;
9. efetive, a contar da ciência desta deliberação, a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal (Achado 2.12);
10. realize, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, a qual deve contemplar, no mínimo, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.13);

11. aprove formalmente e publique, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu plano anual de capacitação para a área de TI, o qual deve contemplar temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas e resultados esperados (Achado 2.14); e
12. inclua em seu plano de auditoria, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI, com observância das orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema (Achado 2.15).

II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que:

1. implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito de sua unidade de Tecnologia da Informação (Achado 2.8);
2. aperfeiçoe seu processo de contratação de soluções de TI, o qual deve contemplar, no mínimo, o detalhamento dos procedimentos a serem observados e a definição dos papéis e responsabilidades, sem prejuízo de demais ajustes que assegurem o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cumprimento dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013 (Achado 2.10.a);

3. reavalie a designação dos gestores dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores (Achado 2.10.b).

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante a RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, e a RDI n.º 99/2017, de 11/9/2017, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TI.

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, o processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem:

- realização de ampla pesquisa de preços em diversas fontes, a fim de subsidiar a estimativa de custos da contratação pretendida;
- demonstração, objetiva, da relação da demanda do Tribunal com a quantidade de bens/serviços a serem contratados;
- divisão do objeto em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado e, nos casos excepcionais, a consignação de justificativa de inviabilidade técnica e econômica da divisibilidade do objeto;
- nos contratos de prestação de serviços, inclusive nos contratos de atualização e suporte de licenças de software, a vinculação do pagamento à efetiva prestação dos serviços contratados e, nos casos excepcionais, a consignação da respectiva justificativa;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAUL
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a obrigatoriedade, na elaboração dos editais de terceirização com cessão de mão de obra, de a licitante informar a Convenção Coletiva na qual se baseou o orçamento; da inserção de cláusulas estabelecidas e recomendadas pela IN n.º 02/2008-SLTI/MPOG, inclusive no que se refere às garantias contratuais; e da inexistência de cláusulas que vedem o somatório de atestados;
- avaliação criteriosa das planilhas de custos previamente à contratação.

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados, por ocasião da inspeção *in loco*, verificaram-se falhas nas contratações diante da ausência de instrumento contratual pertinente, ausência de autorização competente para coparticipação do Órgão em atas de registro de preços, bem como de formalização de contrato sem prévio empenho.

Identificaram-se, também, falhas nos estudos técnicos preliminares às contratações de TI, inclusive as realizadas com recursos do CSJT, referentes à estimativa de preços, justificativa da demanda por tais bens/serviços e definição da estratégia da contratação.

Por fim, constatou-se que houve falhas no processo de contratação de serviços de atendimento técnico remoto e presencial, diante das falhas identificadas na concepção da solução, na análise de viabilidade e na definição da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estratégia da contratação, refletindo em inconsistências na elaboração do termo de referência e do edital.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, o Regional informou que elaborou um *checklist* contemplando as treze determinações presentes na aludida deliberação. Informou, ainda, que o documento para realização do *checklist* foi inserido no processo de contratações de soluções de TI acessível em seu sítio eletrônico na *internet*.

2.1.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se, em seu Processo de Contratação de Soluções de TI, na etapa de planejamento da contratação, a definição de um *checklist*, com o objetivo de verificar a observância, no referido processo de contratação, dos itens constantes da deliberação do CSJT.

A aplicação desse *checklist* permitirá ao Tribunal Regional implementar os controles requeridos. Todavia, a fim de garantir a efetividade do aprimoramento requerido, destaca-se a necessidade de sua Unidade de Controle Interno verificar a efetiva observância dos controles implementados nas futuras contratações, considerando que estes foram recém-implantados.

Ante as providências adotadas pelo Tribunal Regional, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017;
- Lista de controles nos processos de contratações de TI.

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de controles internos no processo de contratação de soluções de TI colabora para mitigar o risco de contratação antieconômica; risco de retrabalhos e ineficiência na instrução das contratações; risco de limitação da concorrência; risco de não utilização dos bens e serviços adquiridos/contratados; risco de descumprimento contratual; além do risco de reconhecimento de dívidas.

2.2 FALHAS NA DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Abstenha-se de fixar, nos estudos técnicos preliminares e Termos de Referência, adesão a ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
Tribunal de Administração Federal Sul - SAs
Quadra 8, Lote 1, Bloco 3, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que no processo de contratação houve direcionamento para adesão a ata de registro de preços específica, em vez de se ater à indicação da modalidade e do tipo de licitação aplicável ao objeto.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, o Regional informou que elaborou um checklist contemplando essa determinação. Informou, ainda, que o documento para realização do checklist foi inserido no Processo de Contratação de Soluções de TI acessível em seu sítio eletrônico na internet.

2.2.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se, em seu Processo de Contratação de Soluções de TI, na etapa de planejamento da contratação, a definição de um *checklist*, com o objetivo de verificar a observância, no referido processo de contratação, do item constante da deliberação do CSJT.

A aplicação desse *checklist* permitirá ao Tribunal Regional implementar os controles requeridos. Todavia, a fim de garantir a efetividade do aprimoramento requerido, destaca-se a necessidade de sua Unidade de Controle Interno verificar a efetiva observância dos controles implementados nas futuras contratações, considerando que estes foram recém-implantados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ante as providências adotadas pelo Tribunal Regional, considera-se a determinação cumprida.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 2 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017;
- Lista de controles nos processos de contratações de TI.

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

Ao especificar adequadamente o critério de seleção de fornecedor nos estudos técnicos preliminares e Termos de Referência, o Tribunal contribui para eficiência e conformidade legal na instrução de suas contratações de TI

2.3 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL - CONTROLES INTERNOS

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe o processo de gestão e fiscalização do Contrato n.º 41/2015, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância do cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, de acordo com os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

parâmetros que o Tribunal considerar necessários para resguardar o Erário.

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constataram-se falhas no processo de contratação de serviços de atendimento técnico remoto e presencial, diante das falhas identificadas na concepção da solução, na análise de viabilidade e na definição da estratégia da contratação, refletindo em inconsistências na elaboração do termo de referência e no edital.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, o Tribunal Regional informou que houve perda do objeto pelo fato de o Contrato 41/2015 não ter sofrido renovação após o término de sua vigência, em 29 de setembro de 2016.

Informou, ainda, que, nas próximas contratações, passará a observar a aludida determinação.

2.3.4 ANÁLISE

Apesar de o Tribunal Regional não ter renovado o Contrato 41/2015, objeto dessa deliberação, considera-se primordial o aperfeiçoamento de seu processo de gestão e fiscalização de contrato de forma abrangente, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância do cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, de acordo com os parâmetros que o Tribunal considerar necessários para resguardar o Erário.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assim sendo, considera-se que a determinação encontra-se em cumprimento.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 4 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017;
- Mapa qualitativo dos servidores - desenvolvimento;
- Mapa qualitativo dos servidores - suporte;
- PDTI 2016/2017.

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento.

2.4.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência do estudo quantitativo e qualitativo do quadro de TI mitiga os riscos na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

2.5 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FORMAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI

2.5.1 DELIBERAÇÃO

Implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de riscos com os respectivos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAUL
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional comunicou a esta Coordenadoria o início do processo da revisão da citada metodologia.

Assim sendo, mantém-se a situação pretérita, considerando-se que as medidas adotadas pelo Tribunal são insuficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT, diante da ausência da formalização de seu processo de gestão de projetos.

2.5.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 5 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 99/2017;
- Modelo-Ata-Reuniao-ATA-v1.0;
- Modelo-Autorizacao-Trabalho-AT-v1.0;
- Modelo-Lista de Riscos-RSK-V1.0;
- Modelo-Log-ocorrencias-LOG-v2.0;
- Modelo-Matriz-Comunicacao-COM-v1.0;
- Modelo-Plano-Integrado-do-Projeto-PIP-v1.0;
- Modelo-Proposta-de-Projeto-PP-v1.0;
- Modelo-Relatorio-Final-Projeto-RFP-v1.0;
- Modelo-Relatorio-Status-STA-v1.0;
- Modelo-Solicitacao-Analise-Controle-Mudancas-SACv1.0;
- Modelo-Termo-Aceitacao-Final-TAF-V1.0;
- Modelo-Termo-Entrega-TE-v1.0;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Modelo-Termo-Honologacao-TH-v1.0;
- Documento informando revisão da Metodologia.

2.5.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.5.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência de um processo de gestão de projetos contribui para o risco no alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

2.6 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE ATIVOS

2.6.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça efetivamente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, com observância às orientações das melhores práticas que tratam do tema.

2.6.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que, em que pese haver a definição formal do processo de gestão de ativos, este não havia sido efetivamente estabelecido no âmbito do Tribunal.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
Tribunal de Administração Federal Sul - SA
Quadra 8, Lote 1, Bloco 3, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 115/2017, de 6/11/2017, o Tribunal Regional informou que mapeou um processo contemplando o gerenciamento de configuração e ativos de serviço, porém ainda não estabeleceu seu processo de gestão de ativos.

Quanto ao inventário de ativos de TI, informou que irá iniciar sua confecção a partir dos ativos do *datacenter*.

2.6.4 ANÁLISE

A partir da análise das informações prestadas pelo Tribunal Regional, verifica-se persistir a situação encontrada durante a auditoria, ou seja, que ainda não fora efetivamente estabelecido seu processo de gestão de ativos.

Sendo assim, considera-se a determinação não cumprida.

2.6.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 6 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 115/2017.

2.6.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.6.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

Ao não estabelecer seu processo de gestão de ativos, assume, o Tribunal Regional, risco no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
Tribunal de Administração Federal Sul - SAs
Quadra 8, Lote 1, Bloco 3, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE *SOFTWARE*

2.7.1 DELIBERAÇÃO

Aprove e publique, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de *software*, que deve contemplar, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de *software*, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas.

2.7.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Tribunal Regional não possuía um processo de gestão de *software* formalmente instituído.

2.7.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 115/2017, de 6/11/2017, o Tribunal Regional informou ter definido e formalizado seu processo de *software*.

2.7.4 ANÁLISE

A partir da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, foi possível constatar, em seu processo de desenvolvimento de *software*, devidamente formalizado a partir do Ato n.º 155/2016, a presença de todos os itens previstos nessa deliberação.

Pelo exposto, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 7 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 115/2017;
- Ato n.º 155/2016, de 1º/8/2016;
- Processo de Desenvolvimento de *Software*.

2.7.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida

2.7.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo de *software* formalmente implantado colabora para mitigar o risco nas contratações e no processo de desenvolvimento e manutenção de *software*, afastando assim possível impacto no alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

2.8 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.8.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir:

- em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processo de gestão de riscos, de tratamento de incidentes de segurança da informação e o plano de continuidade de TI.

2.8.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, o Tribunal Regional informou que realizou a revisão de sua Política de Segurança da Informação, a partir da Resolução n.º 278/2017.

Quanto ao processo de gestão de risco, informou o Regional que este se encontra em desenvolvimento, por meio da revisão do Ato n.º 230/2013, que estabelece as diretrizes para gestão de risco do TRT, e com o encaminhamento de minuta para apreciação do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Informou o Tribunal Regional, em resposta à RDI n.º 115/2017, de 6/11/2017, que aprovou norma complementar que dispõe sobre as diretrizes para a definição de seu processo de continuidade de TIC, prevendo, ainda, um prazo de 180 dias para sua elaboração. Continua informando que os principais serviços foram definidos em reunião do Comitê de Governança de TI e os seus planos de contingência operacional encontram-se em elaboração.

No tocante ao processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, manifestou-se, o Regional, sobre a existência de uma norma complementar para criação da equipe de tratamento e resposta a incidentes, aprovada e publicada, conforme Ato n.º 229/2013. Informou, ainda, que consta em seu plano de ação em segurança da informação a previsão de implantação da gestão de incidentes de segurança da informação, e que, embora não exista um



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processo formalizado, ocorre à execução da atividade de gerenciamento de incidente.

2.8.4 ANÁLISE

A partir da análise da informação prestada pelo Tribunal Regional, considera-se que ocorreu a revisão de sua Política de Segurança da Informação, formalizada na Resolução n.º 278/2017, atendendo, assim, a determinação exarada pelo CSJT.

No tocante ao processo de gestão de risco, mantém-se a situação identificada durante auditoria realizada por esta Coordenadoria, que se traduz na ausência formal de um processo sistemático e contínuo de gestão de riscos, definindo o escopo e a metodologia de análise a ser empregada com os critérios de avaliação e de aceitação dos riscos.

A seguir, verificou-se que, apesar da formalização de sua norma de gestão de continuidade de TIC, que dispõe sobre as diretrizes balizadoras para elaboração do processo de gestão de continuidade de TIC, ainda não ocorreu o efetivo estabelecimento do referido processo.

Por fim, quanto ao processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança de TIC, também se mantém a situação identificada durante a auditoria realizada por esta Coordenadoria, em face da ausência formal do referido processo.

Sendo assim, considera-se que as medidas adotadas pelo Tribunal são insuficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - Ccaud
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAs
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 8 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 99/2017;
- Resposta ao item 8 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 115/2017;
- Resolução n.º 278/2017, de 1º/8/2017;
- Ato n.º 2/2017, de 3/1/2017;
- Ato n.º 229/2013, de 29/5/2013;
- Norma complementar para gestão de continuidade de TIC.

2.8.6 CONCLUSÃO

Determinação parcialmente cumprida.

2.8.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de falhas no sistema de gestão de segurança de TIC colabora para o risco nos procedimentos de segurança da informação e conseqüente impacto nos processos de negócio do TRT, bem como na disponibilidade de serviços críticos de TI, o que prejudica as atividades estratégicas do Tribunal Regional.

2.9 FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.9.1 DELIBERAÇÃO

Efetive, a contar da ciência desta deliberação, a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - cca@d
TOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - sala 5
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal.

2.9.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Comitê de Segurança da Informação não vinha se reunindo periodicamente.

2.9.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, o Tribunal Regional informou que, apesar de constar do art. 13 da Resolução n.º 278/2017 determinação para que seu Comitê Gestor de Segurança da Informação se reúna pelo menos duas vezes por ano, e de forma extraordinária quando se fizer necessário, até aquele momento este não vinha atuando.

2.9.4 ANÁLISE

A informação prestada pelo Regional demonstra a manutenção da situação encontrada durante a auditoria realizada por esta Coordenadoria, traduzida na ausência da atuação de seu Comitê de Segurança da Informação.

Sendo assim, considera-se que a determinação não foi cumprida.

2.9.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 9 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, o Regional informou que a avaliação quantitativa foi realizada como parte das ações previstas na Resolução n.º 211/2015 do CNJ e consta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Quanto ao aspecto qualitativo, informou que a Secretaria de Tecnologia da Informação está levantando as competências dos servidores das áreas de TIC para posterior avaliação e inclusão no PDTI.

2.10.4 ANÁLISE

Diante da análise do PDTI 2016/2017, pôde-se constatar a presença de um estudo de sua força de trabalho de TI com base na Resolução n.º 211/2015 do CNJ.

Verificou-se, ainda, o início de mapeamento das competências dos servidores das áreas de TIC, de forma a subsidiar seu estudo qualitativo do quadro de pessoal de TI.

Assim sendo, considera-se que a determinação exarada pelo CSJT encontra-se em cumprimento.

2.10.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 10 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017;
- Mapa qualitativo dos servidores - desenvolvimento;
- Mapa qualitativo dos servidores - suporte.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento.

2.10.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência do estudo quantitativo e qualitativo do quadro de TI mitiga os riscos na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

2.11 FALHAS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TI

2.11.1 DELIBERAÇÃO

Aprove formalmente e publique, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu plano anual de capacitação para a área de TI, o qual deve contemplar temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas e resultados esperados.

2.11.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas no plano anual de capacitação para os servidores lotados na unidade de TI, diante da ausência de aprovação formal e de publicação.

2.11.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, o Regional informou que aprovou seu Plano Anual de Capacitação 2017 para a área de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11.4 ANÁLISE

Diante da análise do Plano de Atividades de 2017, encaminhado pelo Tribunal Regional, evidenciaram-se ações de capacitação contemplando temas técnicos, de gestão e governança, bem como o atendimento dos requisitos mínimos previstos na deliberação.

Assim sendo, as medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente à aprovação e publicação de seu plano anual de capacitação para a área de TI.

2.11.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 11 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017;
- Despacho da Presidência aprovando o Plano de Capacitação para 2017;
- Plano Anual de Capacitação 2017.

2.11.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.11.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O plano de capacitação é um instrumento de planejamento para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TI, visando ao alinhamento contínuo das competências técnicas e gerenciais do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAUL
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quadro de pessoal de TI às melhores práticas de governança, bem como sua atualização tecnológica.

Sendo assim, sua existência mitiga riscos na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

2.12 AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.12.1 DELIBERAÇÃO

Inclua em seu plano de auditoria, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI, com observância às orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema.

2.12.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas na atuação da unidade de Controle Interno do Regional no tocante ao desenvolvimento de ações de controle que apoiem a avaliação da TI.

2.12.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 1º/8/2017, o Regional encaminhou seu Plano de Auditoria Anual para 2017 atualizado, o qual estabelece auditoria referente à gestão de bens e serviços de TI, com a finalidade em verificar a conformidade de contratos de TI aos normativos que regem a matéria.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO ADMINISTRATIVO FEDERAL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.4 ANÁLISE

Em que pese ser relevante a inclusão em seu PAA 2017, de ação de auditoria referente à gestão de bens e serviços de TI, voltada para verificação da conformidade de contratos de tecnologia da informação aos normativos que regem a matéria, ainda assim torna-se primordial a realização de auditorias internas especificamente voltadas para temas considerados críticos pela Administração do Tribunal, como no caso do PETI, PJe, Segurança da Informação, entre outros que efetivamente assegurem o monitoramento adequado do desempenho da TI pela Administração do Tribunal.

Na sequência, visto que o Regional disponibilizou em seu sítio eletrônico seu Plano Anual de Auditoria de 2018, passou-se a análise, onde foi possível identificar a previsão de ações coordenadas, sendo uma delas determinada pelo CSJT, visando tratar da avaliação da conformidade e do efetivo uso dos recursos de TI investidos pelo CSJT no exercício de 2016 e 2017; e a outra demandada pelo CNJ, voltada para avaliar se a gestão e o uso da tecnologia da informação estão de acordo com a legislação e aderentes às boas práticas de governança de TI.

Acerca disso, impende ressaltar que a avaliação das medidas adotadas em relação à Governança e Gestão de TI para cumprimento das normas e determinações de Órgãos Superiores pode não ser suficiente para assegurar o monitoramento adequado do desempenho da TI pela Administração do Tribunal.

Contudo, tem-se a oportunidade que sua unidade de controle realize uma auditoria a partir dos diversos temas de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCa
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO E DA JUSTIÇA DO TRABALHO - IADJT
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

governança de TI, objeto da ação coordenada demandada pelo CNJ em 2018.

Nesse sentido, uma vez identificado o(s) tema(s) relevante(s) para o Tribunal, deverá a Unidade de Controle Interno produzir a documentação pertinente a essa auditoria, como no caso da matriz de procedimentos, relatório de auditoria e demais papéis de trabalho utilizados para consecução da ação de controle.

Por fim, recomenda-se à Unidade de Controle Interno não se limitar a esta ação, mas estabelecer, como processo de trabalho em seus futuros planos de auditoria, contemplando por iniciativa própria, ações específicas de avaliação da gestão da TI, contribuindo assim com a governança corporativa do Tribunal.

Sendo assim, considera-se que são insuficientes as ações presentes no PAA 2017 e 2018 para atender plenamente à determinação exarada pelo CSJT.

2.12.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 12 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017;
- Plano de Auditoria Anual 2017 (item 10.2.8 do anexo I);
- Plano de Auditoria Anual 2018 (item 10.2.4 e item 10.2.5 do anexo I).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAULUS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.12.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência de atuação por parte da Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional voltada para avaliação da gestão de TI colabora para riscos de ineficácia e de ineficiência na execução de ações estratégicas de TI, bem como na gestão e governança de TI.

2.13 INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PROJETOS

2.13.1 RECOMENDAÇÃO

Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito de sua unidade de Tecnologia da Informação.

2.13.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se inexistência de escritório de projetos de TI.

2.13.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, o Regional informou que a recomendação foi encaminhada a seu Comitê de Governança de TI que, em razão da escassez de pessoal, deliberou ainda não ser possível a criação do Setor de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Projetos de TI, podendo tal unidade ser criada em momento oportuno.

Informou ainda que a STI, em conjunto com o Escritório de Projetos, está trabalhando para simplificar o processo de gestão de projetos, visando adequá-lo às suas necessidades.

Ressaltou que o Escritório de Projetos continuará como centro de apoio às unidades do Regional, inclusive para TI, quanto à verificação da aplicabilidade das conformidades estabelecidas no processo.

Por fim, informou que a gestão dos projetos de TI será atribuída aos servidores das áreas de TI.

2.13.4 ANÁLISE

Apesar de o Regional ainda não ter implantado sua unidade dedicada à gestão de projetos de TI, verifica-se que várias ações foram deflagradas com vistas a mitigar os riscos identificados durante a auditoria realizada no TRT.

Pelo exposto, considera-se que a recomendação encontra-se em fase de implementação.

2.13.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017;
- Ata do Comitê de Governança de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO ADMINISTRATIVO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.13.6 CONCLUSÃO

Recomendação em implementação.

2.13.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A existência de uma unidade dedicada à gestão de projetos de TI mitiga o risco na execução dos projetos da área e, conseqüentemente, para a prestação de serviços pelo Tribunal.

2.14 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI

2.14.1 RECOMENDAÇÃO

Aperfeiçoe seu processo de contratação de soluções de TI, o qual deve contemplar, no mínimo, o detalhamento dos procedimentos a serem observados e a definição dos papéis e responsabilidades, sem prejuízo de demais ajustes que assegurem o cumprimento dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013.

2.14.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas no processo de contratação de soluções de TI.

2.14.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 94/2017, de 14/8/2017, o Regional informou que o processo foi mapeado na ferramenta Eclipse, que contempla o detalhamento dos procedimentos a serem observados e a definição dos papéis e responsabilidades, bem como os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

modelos dos documentos com base na Resolução n.º 182/2013 do CNJ, encontrando-se este processo de contratação disponível em seu sítio institucional.

2.14.4 ANÁLISE

Diante da análise de seu processo de contratação de solução de TI, foi possível identificar os itens mínimos definidos na deliberação.

Assim sendo, as medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT.

2.14.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 2 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017.

2.14.6 CONCLUSÃO

Recomendação implementada.

2.14.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

O aperfeiçoamento do processo de contratação de soluções de TI colabora para mitigar o risco de aquisições antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.15.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 3 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 94/2017;
- Resolução n.º 412/2016, de 27/9/2016;
- Portaria DG n.º 27/2016, de 11/2/2016.

2.15.6 CONCLUSÃO

Recomendação em implementação.

2.15.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A designação dos fiscais dos contratos de TI, a partir de uma distribuição adequada e equitativa, mitiga o risco de falhas na gestão/fiscalização dos contratos.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000, referentes à área de Tecnologia da Informação, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram insuficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.

Foram doze determinações e três recomendações do CSJT ao Tribunal Regional. A respeito das determinações, quatro foram cumpridas, quatro ainda não foram cumpridas, duas se encontram em cumprimento, uma está parcialmente cumprida e uma não é



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
(Achado 2.6);					
5. implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de riscos com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (Achado 2.7)				X	
6. estabeleça efetivamente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, com observância às orientações das melhores práticas que tratam do tema (Achado 2.9.a)				X	
7. aprove e publique, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de software, que deve contemplar, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de software, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (Achado 2.9.b)	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; 8.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal Regional					
9. efetive, a contar da ciência desta deliberação, a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal (Achado 2.12)				X	
10. realize, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, a qual deve contemplar, no mínimo, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.13)		X			
11. aprove formalmente e	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
publique, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu plano anual de capacitação para a área de TI, o qual deve contemplar temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas e resultados esperados (Achado 2.14)					
12. inclua em seu plano de auditoria, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI, com observância das orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema (Achado 2.15)				X	
II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que: 1. implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito de sua unidade de Tecnologia da Informação (Achado 2.8)		X			
2. aperfeiçoe seu processo de contratação de soluções de TI, o qual deve contemplar, no mínimo, o detalhamento dos procedimentos a serem	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
observados e a definição dos papéis e responsabilidades, sem prejuízo de demais ajustes que assegurem o cumprimento dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013 (Achado 2.10.a)					
3. reavalie a designação dos gestores dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores (Achado 2.10.b)		X			
TOTALIZAÇÃO	5	4	1	4	1

Ante os exames efetuados, tendo por base as determinações e recomendações do CSJT e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, conclui-se que as deliberações identificadas no Acórdão CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000 não foram cumpridas em sua totalidade.

Nesse cenário, destacam-se as falhas identificadas na gestão e governança da TI, entre elas as falhas no processo de gestão de ativos; falhas no sistema de gestão de segurança da informação; inexistência de processo formal de gerenciamento de projetos de TI, além da ausência de avaliação da gestão de TI por parte da unidade de Controle Interno.

Diante do exposto, verifica-se que a manutenção das inconformidades relatadas no processo de auditoria e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
TOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

homologadas pelo Plenário do CSJT representa alto risco na gestão e governança da TI no âmbito do TRT, na prestação de serviços informatizados e nos investimentos realizados pelo Tribunal Regional e pelo próprio CSJT.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

1. com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, sobrestar investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT da 7ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT até que o Tribunal Regional, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das seguintes deliberações:

1.1. formalizar seu processo de gestão de projetos; (2.5)

1.2. estabelecer, formalmente, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e que o inventário possua, no mínimo: lista de ativos; tipo do ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário responsável do ativo, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema; (2.6)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.3. aperfeiçoar, formalmente, seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir:

1.3.1. processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos; (2.8)

1.3.2. plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; (2.8)

1.3.3. processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal Regional; (2.8)

1.4. efetivar, a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal. (2.9)

2. determinar ao TRT da 7ª Região que realize auditoria a partir do(s) tema(s) contemplados pela Ação Coordenada de TI demandada pelo CNJ em 2018, encaminhando a este CSJT, até o dia 30 de julho de 2018, sua matriz de procedimentos, relatório de auditoria, bem como todos os papéis de trabalho utilizados para consecução da ação de controle. (2.12)

3. recomendar ao TRT da 7ª Região que:

3.1. acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno:

3.1.1. a efetiva observância dos controles implementados no Processo de Contratação de Soluções de TI nas futuras contratações;

3.1.2. a efetiva conclusão do estudo qualitativo de pessoal de TI, bem como sua inclusão no PDTIC;

3.2. implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito de sua unidade de Tecnologia da Informação; (2.13);

3.3. estabeleça controles internos que assegurem a inserção, por iniciativa própria, de ações



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

